

**PROJETO DE LEI Nº 034/2020, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EM 2020".**

**EDSON KASPARY**, Prefeito Municipal de Vale Real, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais, encaminha o seguinte:

**PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o poder executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 140.000,00(cento e quarenta mil reais) as seguintes rubricas orçamentárias:

**Secretaria Municipal Saúde e Assistência**

Unidade 03

08.244.0209.2166- Manutenção Projeto Semear

Atividade 2166

Recurso 3017

Categoria 339030000000- Material de Consumo(3836)

R\$ 18.956,00

**Secretaria Municipal Saúde e Assistência**

Unidade 03

08.244.0209.2166- Manutenção Projeto Semear

Atividade 2166

Recurso 3017

Categoria 449052000000- Equipamento e material permanente(3837)

R\$ 121.044,00

**Art. 2º** - O crédito especial aberto no artigo 1º desta lei terá como cobertura o excesso de arrecadação no recurso proveniente do Ministério da Cidadania, sob código 3017, no valor de R\$ 140.000,00.

**Art. 3º**- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE REAL, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

**EDSON KASPARY**  
Prefeito Municipal

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**  
**PROJETO DE LEI Nº 034/2020**

O presente projeto de lei visa abrir crédito especial junto ao Orçamento Municipal de 2020.

Justifica-se a criação e consequente inclusão deste no elenco de contas do município para o exercício de 2020, a fim de executar despesas relativo ao CONVÊNIO Nº 894356/2019, processo Nº 71000.077678/2019-47, firmado com o Ministério da Cidadania, com o objeto de “**Aquisição de Equipamentos para prática de Atividades Esportivas: Patins para Oficina de Patinação Municipal**”.

Trata-se de inclusão necessária para a execução destas despesas em códigos de recursos específicos, nos termos das orientações recebidas do Tribunal de Contas do RS.

Com base no exposto acima, solicitamos aos Nobres Vereadores, apreciação, votação e aprovação do presente Projeto de Lei.

**EDSON KASPARY**  
Prefeito Municipal